



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



PORTARIA Nº 3.211, DE 02 DE MAIO DE 2024

**CONSTITUI COMITÊ PARA ESTUDO E
REGULAMENTAÇÃO DA LEI GERAL
DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº
13.709/2018.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no âmbito de sua competência regimental conferida pelo art. 39 da Resolução nº 264/1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comitê para estudo e regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Ficam designados para constituição do Comitê os seguintes servidores:

- I – Jhon Hebert Martins Ferreira**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Assistente Administrativo, matrícula nº 2.825, para atuar como Presidente do Comitê;
- II – Naiara de Figueirêdo Resende**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Assistente Administrativo, matrícula nº 2.995, para atuar como Secretária do Comitê;
- III – Vanessa Tosi Puppim**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escrivão II, matrícula nº 239;
- IV – Rayani Ramos Campo Dall’Orto**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Assistente Administrativo, matrícula nº 2.827;
- V - Fabiano José Gomes Cardoso**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Assessor em Tecnologia da Informação, matrícula nº 3.204;
- VI- Debriana Alves Costa**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Assistente de Relações Institucionais, matrícula nº 2.837;
- VII- Estefânia Terci da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escrivã I, matrícula nº 2.112.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Publicado no ato da Câmara Municipal
Em: 03.05.2024

Parágrafo único. O Secretário substituirá o Presidente no caso de ausência ou impedimento deste, podendo convocar reuniões, que acontecerão semanalmente, para dar andamento aos trabalhos.

Art. 3º O Comitê realizará suas reuniões no Plenário Vereador Antônio Nardoto, às segundas feiras, a partir de 8h30.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portaria nº 2.834, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpre-se.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 02 de maio de 2024; 70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

JUÁREZ OLIOSI (PODE)
Presidente